

## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E A ASSOCIAÇÃO VISIONARIUM, PARA EFEITOS DE PARCERIA CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA A IMPLEMENTAR NO CENTRO MULTIMEIOS DE ESPINHO**

### **OUTORGANTES**

**Primeiro:** MUNICÍPIO DE ESPINHO, através da Câmara Municipal de Espinho, Pessoa Coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho (4500-200 Espinho), adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pelo respetivo Presidente da Câmara Municipal de Espinho, Joaquim José Pinto Moreira.

**Segunda:** ASSOCIAÇÃO VISIONARIUM, Pessoa Coletiva n.º 515658391, com sede na Avenida Campo das Laranjeiras, N.º 94, freguesia e concelho de Paredes (4580-058 Paredes), adiante designada por segunda outorgante, representada por Nuno Alexandre Meneses Bastos Moutinho e José Manuel Pereira Azevedo, respetivamente na qualidade de Presidente e Vice-Presidente da Direção, ambos com poderes para este ato, nos termos estatutariamente aplicáveis.

### **CONSIDERANDOS**

- I. O primeiro outorgante é proprietário do Centro Multimelios de Espinho, que desenvolve atividades de cariz cultural, educativo e científico, integrando diversas valências, fundindo, num só lugar, as artes, a ciência, a cultura, a música, o entretenimento, a educação, a investigação e o desenvolvimento, constituindo-se como um centro polarizador do conhecimento.
- II. O Município de Espinho pretende dinamizar o Centro Multimelios de Espinho, captando novos projetos, que fomentem o conhecimento, o turismo e a promoção do território, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e económico do concelho.
- III. A segunda outorgante é uma associação sem fins lucrativos detentora da marca "Visionarium", marca que desenvolveu durante 20 anos a sua atividade num Centro de Ciência, proporcionando experiências científicas a 1 milhão de visitantes e tendo criado um espólio de conhecimento e recursos de grande valor.
- IV. A Associação Visionarium, criada em 2019, tem como missão levar atividades e experiências educativas STEAM (concelto que se baseia em projetos multidisciplinares de ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática) às escolas e ao público em geral, com ênfase na experimentação e na descoberta. Estas iniciativas contam com a participação de vários parceiros como a Microsoft, a Associação Nacional de Professores de Informática, o Digi2 da FEUP, o Instituto de Sistemas e Robótica, o Science Communication Open Lab da Universidade do Porto e a artshare, entre outros.
- V. As atividades desenvolvidas pela segunda outorgante incluem, entre outras, a implementação de exposições temporárias/permanentes, oficinas/workshops para diversas faixas etárias, formação de adultos e visitas escolares.
- VI. Nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais – RJAL; aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor, compete ao primeiro outorgante "(...) apolar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)", materializando-se esse apoio através de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos.

- VII. A presente iniciativa, por corresponder a um projeto inovador em matéria de ciência e tecnologia, pondo-a ao serviço da comunidade e contribuindo para uma oferta inovadora e diversificada, que alia instituições de referência, assume interesse para o Município.

Tendo presente os considerandos descritos, é mutuamente aceite e reciprocamente celebrado o presente Protocolo, que se regerá pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

## **CLÁUSULAS**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Objeto**

Pelo presente Protocolo, as partes acordam os termos da colaboração para o desenvolvimento no Centro Multiméios de Espinho de projetos educativos, culturais e de investigação. Tem como propósito a promoção do conhecimento, a atração de parcerias com universidades, associações e a dinamização deste relevante equipamento municipal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **Prazo**

O presente Protocolo é celebrado pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da sua outorga.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Obrigações do primeiro outorgante**

- 1) O primeiro outorgante obriga-se a garantir à segunda outorgante o acesso aos espaços e salas afetos ao desenvolvimento dos projetos a implementar no Centro Multiméios de Espinho, durante toda a vigência do presente protocolo.
- 2) O primeiro outorgante obriga-se, pelo presente Protocolo, a permitir a instalação dos equipamentos necessários à prossecução do projeto desenvolvido e dinamizado pela segunda outorgante, concretamente com as seguintes atividades:
  - a. Oficinas de Automação e robótica;
  - b. Realidade aumentada e virtual;
  - c. Formação contínua - Associação Nacional de Professores de Informática (ANPRI) formação acreditada e creditada pelo CCPFC, para atribuição de créditos a profissionais de Educação;
  - d. Oficinas e workshops STEAM - ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática com robótica 3D;
  - e. Exposições e atividades STARS - A STARTS (Science, Technology & Arts) - Iniciativa da Comissão Europeia que pretende a colaboração entre artistas, cientistas, engenheiros e investigadores para o desenvolvimento de tecnologias mais criativas, inclusivas e sustentáveis.
  - f. Programa Ciência e Sociedade;
  - g. Eventos de Tecnologia e Ciência - competições escolares de programação e robótica, exposições sobre os inventores portugueses e as suas criações, atividades relacionadas com arte e engenho;
  - h. Summer School - exploração científica através de jogos.
- 3) Para o desenvolvimento das atividades referidas no número anterior, a segunda outorgante beneficia de parceria com as seguintes entidades:
  - a. Universidade do Porto
  - b. ANPRI
  - c. Instituto de Sistemas e Robótica

h  
217  
A

- d. Microsoft
  - e. Promethean
  - f. Nautilus
  - g. Porto Editora
- 4) A admissão de novos projetos a desenvolver pela segunda outorgante no Centro Multimeios fica dependente da autorização expressa da Câmara Municipal de Espinho.
- 5) O acolhimento dos projetos no Centro Multimeios de Espinho obedecerá obrigatoriamente à articulação operacional com os serviços competentes da Câmara Municipal responsáveis pela gestão daquele equipamento, para a ocupação dos espaços, agendamento e cronograma das ações, com vista a garantir o funcionamento das restantes valências e eventos que este equipamento público desenvolve.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**Obrigações da segunda outorgante**

- 1) A segunda outorgante obriga-se a desenvolver no Centro Multimeios de Espinho as atividades identificadas nos termos da cláusula terceira.
- 2) A segunda outorgante compromete-se a suportar todos os encargos/despesas de manutenção decorrentes da utilização dos espaços objeto do presente protocolo.
- 3) Constitui obrigação da segunda outorgante a apresentação de um relatório semestral, com identificação das atividades desenvolvidas, cronograma e mapas financeiros relativos às mesmas.
- 4) Durante a vigência do presente Protocolo e no âmbito da sua execução, a segunda outorgante obriga-se a cumprir as normas e regulamentos de funcionamento do Centro Multimeios de Espinho.
- 5) A segunda outorgante compromete-se a, no prazo máximo de 30 dias após o término do presente protocolo, desinstalar do Centro Multimeios todo o equipamento que tiver instalado por força das atividades ali dinamizadas.
- 6) Caso a segunda outorgante não desinstale, no prazo previsto no número anterior, todo o equipamento instalado no Centro Multimeios de Espinho, comprometendo dessa forma as atividades ali realizadas, o primeiro outorgante poderá proceder à sua remoção a expensas da segunda outorgante.
- 7) A segunda outorgante encontra-se obrigada a proceder, a suas expensas e encargo, a todas as reparações de danos estruturais ou a equipamentos eventualmente causados no âmbito da execução do presente protocolo, sendo igualmente responsável por qualquer prejuízo causado ao Município derivado dessa utilização e ainda pelas deteriorações provocadas por essa utilização que extravase o âmbito da normal usufruição do espaço.
- 8) A segunda outorgante obriga-se ainda a, no âmbito da utilização do presente protocolo e da utilização do equipamento municipal cuja utilização lhe é autorizada por via do mesmo, adquirir os seguros adequados e necessários a acautelar qualquer eventualidade que possa suceder no decurso daquela utilização, nomeadamente contra danos, de acidentes pessoais e de responsabilidade civil extracontratual.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**Termos de execução**

- 1) O presente Protocolo é celebrado a título totalmente gratuito para o primeiro outorgante.
- 2) O primeiro outorgante não suportará, assim, qualquer custo associado quer à implementação, quer à manutenção das atividades dinamizadas pela segunda outorgante, durante o prazo de execução do presente Protocolo.
- 3) As instalações objeto do presente Protocolo devem ser utilizadas pela segunda outorgante exclusivamente para efeitos da prossecução das atividades previstos na cláusula terceira, não podendo ser afeta a qualquer outra utilização que extravase o âmbito do previsto e autorizado pelo mesmo.
- 4) A segunda outorgante assume total responsabilidade pelo uso que faça do espaço cuja utilização lhe é autorizada por via do presente Protocolo, bem como pelas atividades que ali desenvolva nesse âmbito, nos termos do permitido por este Protocolo.

- 5) O primeiro outorgante não se responsabiliza por qualquer dano ou extravio do material que seja guardado ou mantido pela segunda outorgante, nos espaços objeto do presente Protocolo, no âmbito da execução do mesmo.
- 6) A utilização que pela segunda outorgante seja feita do espaço objeto do presente Protocolo não pode colidir com o uso normal do Centro Multiméios de Espinho, nem prejudicar o sossego e qualidade de vida dos habitantes que residam nas imediações.
- 7) As comunicações que hajam de ser feitas entre as partes, para efeitos do previsto no presente Protocolo, durante a sua execução, são realizadas por escrito (mediante entrega pessoal, via postal, telecópia ou correlo eletrónico).
- 8) Ao primeiro outorgante assiste o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Protocolo, bem como de apresentar sugestões e dirigir indicações à segunda outorgante, no âmbito da sua execução.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **Confidencialidade**

As partes comprometem-se a não usar, divulgar ou ceder a qualquer título, a informação divulgada da contraparte para qualquer outra finalidade distinta da estipulada nas cláusulas anteriores, salvo autorização expressa da parte emissora.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **Rescisão**

- 1) Ao primeiro outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente Protocolo, devidamente fundamentada por razões de Interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão à segunda outorgante, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 2) A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **Resolução**

- 1) O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente Protocolo, confere à outra parte o direito de o resolver, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.
- 2) A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

#### **CLÁUSULA NONA** **Disposições Gerais**

- 1) Do presente Protocolo não resulta a transmissão de quaisquer direitos de propriedade intelectual para o primeiro outorgante, designadamente sobre as marcas, patentes ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual da propriedade da segunda outorgante.
- 2) Em caso algum, ficam as partes vinculadas, pelo presente Protocolo, a celebrar futuramente quaisquer negócios jurídicos.

- 3) Em caso de desacordo ou litígio relativamente à interpretação ou execução deste Protocolo, as partes diligenciarão no sentido de alcançar, por acordo amigável, uma solução adequada e equitativa.

As partes declaram aceitar o presente Protocolo que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.

O presente Protocolo de Colaboração, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 14 de junho de 2021 (Deliberação n.º 92/2021), é composto por 5 (cinco) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas, pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Espinho, aos quinze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um.

Pelo MUNICÍPIO DE ESPINHO,



O Presidente da Câmara Municipal de Espinho,  
Joaquim José Pinto Moreira

Pela ASSOCIAÇÃO VISIONARIUM,



O Presidente da Direção,  
Nuno Alexandre Meneses Bastos Moutinho



O Vice-Presidente da Direção,  
José Manuel Perelra Azevedo

**ANEXOS:**

- Certidão da deliberação da CME n.º 92/2021;
- Plano de Cooperação da Associação Visionarium com o ME.



## **Plano de Cooperação com o Município de Espinho**

**Enquadramento:** Desenvolvimento de competências organizacionais no Centro Multimeios de Espinho, através de projetos de cooperação.

### **Objetivos:**

1. Desenvolver conteúdos educativos e de divulgação no quadro da ciência e tecnologia.
2. Promover ações e contextos de educação não formal.
3. Realizar ações de formação de formadores na área de ciência e tecnologia.
4. Promover o equipamento e a sua centralidade nos quadros regional, nacional e internacional.
5. Cooperar com o Município e com a equipa do Centro Multimeios para a criação de modelos de inovação e transferência de conhecimento.

### **Considerandos:**

O Município de Espinho pretende dinamizar o Centro Multimeios de Espinho, captando novos projetos, que fomentem o conhecimento científico e tecnológico, o turismo e a promoção do território, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e económico do concelho.

O Centro Multimeios de Espinho, propriedade do Município, desenvolve atividades de cariz cultural, educativo e científico, integrando diversas valências, fundindo, num só lugar, as artes, a ciência, a cultura, a música, o entretenimento, a educação, a investigação e o desenvolvimento constituindo-se como um centro polarizador do conhecimento.

A Associação Visionarium é uma associação sem fins lucrativos que utiliza a marca "Visionarium" e que detém o espólio do centro de ciência com o mesmo nome que durante 20 anos proporcionou experiências científicas a 1 milhão de visitantes e tendo criado um espólio de conhecimento e recursos de grande valor.

A Associação criada em 2019, tendo como missão levar atividades e experiências educativas STEAM (conceito que se baseia em projetos multidisciplinares de ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática) às escolas e ao público em geral, com ênfase na experimentação e na descoberta. Estas iniciativas contam com a participação de vários parceiros como a Microsoft, a Associação Nacional de Professores de Informática, o Digi2 da FEUP, o Instituto de Sistemas e Robótica, o Science Communication Open Lab da Universidade do Porto e a Artshare, entre outros.

### **Plano de ação do projeto “Visionarium”**

- Oficinas e workshops STEAM (ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática).
- Atividades de realidade aumentada e virtual.
- Formação de adultos nas áreas STEAM e formação contínua de docentes acreditada pelo CCPFC (ministrada pela Associação Nacional de Professores de Informática – ANPRI).
- Exposições e atividades STARTS (iniciativa da Comissão Europeia que pretende a colaboração entre artistas, cientistas, engenheiros e investigadores para o desenvolvimento de tecnologias mais criativas, inclusivas e sustentáveis).
- Programa Ciência e Sociedade.
- Eventos de Tecnologia e Ciência.
- Summer School e Atividades STEAM nas interrupções letivas.
- Atividades lúdicas STEAM (como festas de aniversários ou animação de eventos).

O plano de atividades será implementado com respeito pelas normas gerais de utilização dos equipamentos públicos e de acordo com a orgânica interna do Centro Multimeios de Espinho.

### **Público-alvo**

- Comunidade escolar: alunos e professores;
- Público em geral;
- Instituições e empresas.

### **Calendário**

As atividades serão desenvolvidas ao longo de 36 meses a contar de 15 de Junho de 2021.

A planificação de atividades será realizada em articulação estreita com a equipa do Centro Multimeios, por forma a possibilitar uma oferta concertada, diversificada e constante.

### **Recursos**

- Recursos imateriais: disponibilização de direitos para as atividades do projeto; direitos sobre personagens dos VisioKids: o Atómico, o Bit, a Cassiopela, o Cósmico e a Vita.
- Recursos materiais: infraestrutura tecnológica (laptops, robôs, microprocessadores, impressoras 3D, etc)
- Recursos humanos da Associação Visionarium

### **Orçamento**

O Plano de atividades a desenvolver pela Associação Visionarium não incorpora gastos de implementação para o Município de Espinho.

As atividades descritas no plano deverão gerar receita para pagamento dos recursos consumidos, quer da Associação quer do Município.

fin  
ct/7  
#

### **Resultados Esperados**

1. Criação de pelo menos 3 novos serviços e/ou produtos que enriquecerão a oferta do Centro Multimeios de Espinho.
2. Desenvolvimento (criação e/ou acolhimento) em cada ano de pelo menos 1 evento de cariz nacional ou internacional ligado à inovação ou áreas STEAM.
3. Realização de pelo menos 2 ações por ano de formação contínua de professores;
4. Aumentar o n.º de visitantes no Centro Multimeios de Espinho em pelo menos 25% no ano letivo 2021/22 face ao ano letivo anterior. A partir de 2022/23, pretende-se um crescimento de visitantes em pelo menos 1% face ao ano letivo anterior.



**Reunião Ordinária de Câmara de 14/06/2021****Deliberação Nº 92/2021: Protocolo de Colaboração entre o Município de Espinho e a Associação Visionarium, para efeitos de Parceria Científica e Pedagógica a Implementar no Centro Multimelós de Espinho**

Presente a Informação n.º 1347/2021 da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo).  
Votação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, concordando, deliberou, por unanimidade, aprovar, ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor, a celebração de Protocolo de Colaboração com a Associação Visionarium, para efeitos de Parceria Científica e Pedagógica a implementar no Centro Multimelós de Espinho, nos termos e considerando constantes da minuta anexa à Informação acima referida. O Vereador do PS apresentou a seguinte declaração de voto: "Os vereadores do Partido Socialista votaram a favor deste ponto, no entanto transmitiram, mais uma vez, à Câmara Municipal que este documento como todos os outros deveriam ser discutidos, debatidos em sede própria antes de serem tornados públicos. Esta atitude demonstra falta de cultura democrática e desrespeito pelos órgãos autárquicos municipais. Os vereadores do PS também transmitiram que outras entidades do município de Espinho deveriam ter sido consultadas e integradas neste projeto, uma vez que desenvolvem atividades similares com reconhecimento nacional e internacional."

A Chefe da Divisão de Gestão  
Administrativa, Financeira e Turismo,



Maria João Duarte Rodrigues, Dr.ª  
Assinatura Digital Qualificada